



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.04/2023

CONTRATO PE023.04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA M R COSTEIRA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pela Sra. LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M R COSTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.707/0001-86, localizada na Rua Abílio Monteiro, Nº 1636, Engenho, Pedreiras-MA, neste ato representa pelo Sr. Mauricio Rocha Costeira, portador do RG: 022345072002-0 SSPMA e CPF: 600.076.553-39, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 160501/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.04/2023** regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023 e Ata de Registro de Preços nº 020/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 100.605,16 (Cento mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
327	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	TRW	UND	1	R\$ 199,80	R\$ 199,80
329	CRUZETA TRANSMIÇÃO	SPIICE	UND	1	R\$ 60,08	R\$ 60,08
335	BUCHA FEIXE MOLAS DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 89,19	R\$ 89,19
349	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 241,62	R\$ 241,62
356	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	UND	2	R\$ 99,32	R\$ 198,64
363	REGULAGEM DE FREIO	BOSCH	UND	1	R\$ 291,50	R\$ 291,50
364	RETENTOR DA RODA	SABO	UND	1	R\$ 65,33	R\$ 65,33
366	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	UND	1	R\$ 159,85	R\$ 159,85
371	LÂMPADA DE 2 POLO 12 W	PHILIPS	UND	4	R\$ 7,63	R\$ 30,52
378	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 38,04	R\$ 38,04
TOTAL						R\$ 1.374,57

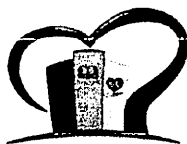
VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
382	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 270,82	R\$ 270,82
391	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 305,81	R\$ 305,81
392	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 135,24	R\$ 135,24
398	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 134,37	R\$ 268,74
400	TAMBOR FREIO TRASEIRA	TRW	UND	3	R\$ 251,89	R\$ 755,67
410	FILTRO DO AR DO MOTOR	WEGA	UND	2	R\$ 126,22	R\$ 252,44
411	PIVÔ INFERIOR	TRW	UND	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
412	AUTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
414	CORREIA DO AUTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
415	BATERIA 60 AMP	BOSCH	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
416	FAROL	ARTEB	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
417	PALHETAS	VALEO	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
418	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	VALEO	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
419	SUORTE ESCOVA	VALEO	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
420	AUTOMATICO	BOSCH	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
422	Pneu Aro 14" 185/65R14	DULOP	UND	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
423	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
424	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
425	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
426	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
TOTAL						R\$ 8.461,72

PEÇAS - SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE ANO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
427	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
428	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
429	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
430	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	SCHADEK	UND	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
431	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
432	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
433	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
434	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
435	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
438	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
439	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
441	RETENTOR TAMPA COLETORA	SABO	UND	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

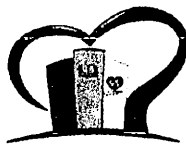
CNPJ: 01.613.309/0001-10

443	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
444	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
445	TAMBOR FREIO TRASEIRA	TRW	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
446	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
447	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
448	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
450	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	AXIOS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
451	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	AXIOS	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
453	FILTRO COMBUSTÍVEL	WEGA	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
454	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	WEGA	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
455	FILTRO DO AR DO MOTOR	WEGA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
456	PIVÔ INFERIOR	TRW	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
457	AUTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
458	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
459	CORREIA DO AUTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
460	BATERIA GOAH	BOSCH	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
461	FAROL	ARTEB	UND	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
462	PALHETAS	VALEO	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
463	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	BOSCH	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
465	AUTOMATICO	VALEO	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
466	BOMBA DE COMBUSTIVAL	BOSCH	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
467	PNEU 185/70R14	DULOP	UND	3	R\$ 464,00	R\$ 1.392,00
468	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
469	JOGO DISCO DE FREIO	TRW	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
470	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
471	JOGO DE TAMBOR	TRW	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
TOTAL						R\$ 18.082,00

PEÇAS - SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO: 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
472	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
473	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
474	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
475	BOMBA DO ÓLEO DO MOTOR	SCHADEK	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
476	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
477	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
478	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
479	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
480	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
481	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
482	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
483	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
484	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
485	LÂMPADA FAROL H4	PHILIPS	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
486	RETENTOR TAMPA COLETORA	SABO	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
487	RETENTOR DIANTEIRA DO MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
488	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
489	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
490	TAMBOR FREIO TRASEIRA	TRW	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
491	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
492	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	AXIOS	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
493	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
494	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

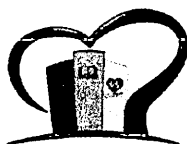
CNPJ: 01.613.309/0001-10

495	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	AXIOS	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
496	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUERDO	AXIOS	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
497	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	WEGA	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
498	FILTRO COMBUSTÍVEL	WEGA	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
499	FILTRO DO AR- CONDICIONADO	WEGA	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
500	FILTRO DO AR DO MOTOR	WEGA	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
501	PIVÔ INFERIOR	TRW	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
503	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 836,00	R\$ 836,00
504	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
505	BATERIA 60 AMP	BOSCH	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
506	FAROL	ARTEB	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
507	PALHETAS	VALEO	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
508	MOTOR DE LIMPAR PARABRISA	VALEO	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
509	SUPORTE ESCOVA	VALEO	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
510	AUTOMÁTICO	VALEO	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
512	PNEU 185/70R14	DULOP	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
513	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
514	JOGO DISCO DE FREIO	TRW	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
515	SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
516	JOGO DE TAMBOR	TRW	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL						R\$ 16.574,00

PEÇAS - SECRETARIA DE SAÚDE

VEÍCULO Peugeot Expert 1.6 AMB ANO: 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
519	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
523	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 590,22	R\$ 590,22
524	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	VALEO	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
525	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	TRW	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
526	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
527	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
528	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
530	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
531	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
532	COXIM CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
533	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
534	HÉLICE DE VENTILADOR RADIADOR	MODEFER	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
535	HIDROVACUO FREIO	TRW	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
536	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
537	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
538	JOGO JUNTA MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
539	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
540	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
541	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
542	LUVA TRANSMISSÃO	TRW	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
543	LÂMPADA 2 POLOS	PHILIPS	UND	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
544	PONTEIRO TRANSMISSÃO	SPICE	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
545	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
546	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
547	POLIA TENSORA ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
548	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	SKF	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

549	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	SPICE	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
550	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UND	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
551	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
552	RETENTOR VOLANTE MOTOR	SABO	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
553	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
554	ROLAMENTO CENTRO DA TRANSMISSÃO	SPICE	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
555	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA COM CUBO	ZEN	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
556	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	ZEN	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
557	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	TRW	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
558	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	TRW	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
559	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	SPICE	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
560	DISCO DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
561	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	WEGA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
562	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
563	FILTRO DE AR DO MOTOR	WEGA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
564	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	WEGA	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
565	FILTRO DE AR DO TETO	WEGA	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
566	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
567	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	ZEN	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
568	CORREIA DO ALTERNADOR	ZEN	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
569	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	SPICE	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
570	BATENTE DO AMOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
571	KIT BATEDOR COM COIFA DO AMORTECEDOR	COFAP	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
572	BATERIA 95AH	BOSCH	UND	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
573	TURBINA	GM	UND	0	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
574	PNEU 225/50 R18 95W	DULOP	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 24.437,22
OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	TOTAL
575	OLEO MOTOR EM RECIPIENTE DE 20 LT 15W40 CH4	MOTUL	BD	9	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
576	OLEO MOTOR EM RECIPIENTE DE 1 LT 5W30 API SN	MOTUL	BD	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
577	OLEO MOTOR EM RECIPIENTE DE 1 LT 0W20 API SN	MOTUL	BD	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
578	OLEO HIDRAULICO 10W30 EM RECIPIENTE DE 20 LT	TEXACO	BD	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
579	OLEO SAE 80w90 EM RECIPIENTE DE 20 LT	TEXACO	BD	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
TOTAL						R\$ 20.000,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 100.605,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outras Despesas Correntes Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer



Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 05 de março de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Lidiane Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MAURICIO ROCHA COSTEIRA
Data: 06/03/2024 08:59:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

M R COSTEIRA
CNPJ: 17.822.707/0001-86
Representante Legal: Mauricio Rocha Costeira
RG: 022345072002-0 (SSP) CPF: 600.076.553-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº 043.951.683-88

CPF Nº 051.850.723-85

CONSIDERANDO que, de acordo com o aludido requerimento, há erro de grafia do nome do servidor em comento, no Decreto de nº. 176/97 que nomeou o Sr. **ALUÍSIO DA COSTA MENDES** para o cargo de provimento efetivo de professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, bem como seu Termo de Posse datado de 12 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO a constatação de que a época da nomeação para o cargo de provimento efetivo já se encontrava com o referido nome acima, conforme certidão de casamento e identidade anexados e que mesmo assim foi escrito como **ALUÍZIO DA COSTA MENDES**;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR O DECRETO DE Nº 176/97 E O TERMO DE POSSE DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997, para corrigir o erro de grafia do nome do servidor público municipal **ALUÍSIO DA COSTA MENDES**, investido no cargo de provimento efetivo de professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, **somente na parte que se refere ao nome do servidor.** Onde lê-se: **ALUÍZIO DA COSTA MENDES** leia-se: **ALUÍSIO DA COSTA MENDES.**

Art. 2º - Os efeitos destes atos são gerados a partir de sua publicação, com retroação da retificação à data de 27 de Agosto de 1997.

Buriti-MA, 04 de Março de 2024.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 50b506e1b6223c2250a74793b009df44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. JOSÉ IVAN SERRA PADILHA. Data de assinatura: 27 de novembro de 2023. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01 de dezembro de 2023 e término em 30/11/2024. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADOR: José Ivan Serra Padilha, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 814bc99e9389853e5549915963a46a11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE023.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE023.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de

peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2024 **CONTRATADO:** M R COSTEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.707/0001-86, localizada na Rua Abilio Monteiro, Nº 1636, Engenho, Pedreiras-MA **REPRESENTANTE:** Mauricio Rocha Costeira, portador do RG: 022345072002-0 (SSP) e CPF: 600.076.553-39 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.122.000,00

Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e59647f593c2c5ff5824ac27dc52603d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Assinado em 27/02/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livro didático, para atender a demanda da secretaria de Educação de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0002/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA, CNPJ nº 49.736.710/0001-73. Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 27 de fevereiro de 2024. Vigência Final: 27 de agosto de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 89a16b8c94f856beedfafa1b00aa3ae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM Nº 015/2023-SEMAD. PROC. ADM. Nº116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022. TOMADA DE PREÇO 001/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-SEM. PARTES: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ: RICARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA**, portador do RG n.º 0190384820010 GEJUSPC MA, e o CPF n.º 011.504.193-18. **LEIA -SE: LEONARDO VICTOR GOIS DE SOUZA**, portador da CNH n.º 06375081851 DETRAN/MA e do CPF: 607.169.923-10. DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024, ANO XVIII*, EDIÇÃO Nº 3302, PÁGINA 19/122, **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano -. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1b7d427d8a950785c75b43ee01365a76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA